

# Código de Ética e Conduta





## **Mensagem da CEO**

Passados alguns anos de publicação do nosso Código de Conduta, apresentamos uma nova e aperfeiçoada versão, para um maior e melhor direcionamento da ANKARA ENGENHARIA LTDA, nova razão social da MRM CONSTRUTORA LTDA.

O Código de Ética e Conduta promove e ampara a boa engenharia, a capacidade técnica e operacional, a eficiência e a competitividade, predicados que temos demonstrado no dia a dia, ao longo de décadas da nossa existência, sendo um instrumento central para as diretrizes do Programa de Integridade da Empresa.

Hoje dispomos de procedimentos objetivos, código claro e canais de comunicação mais eficazes para garantir que nossos valores estejam sendo transmitidos a toda estrutura da empresa, aos nossos clientes, fornecedores, consorciados, sócios, outros parceiros de negócios e demais públicos de interesse.

A correta conduta dos profissionais da ANKARA é a garantia não só do cumprimento da legislação brasileira, mas também do adequado ambiente de trabalho, da busca de soluções para os problemas, de maneira sustentável e da conquista de novos clientes e mercados.

Estamos convictos que, com a implantação do Programa de Integridade da ANKARA, continuaremos a ser indutores dessa visão tão essencial para o desenvolvimento do país e de nossas futuras gerações.

Atuar de acordo com o código de Ética e Conduta, de forma convicta e sem flexibilização, deve ser um compromisso de todos nós, pois é a certeza de continuidade da nossa trajetória de realizações.

Atenciosamente,  
**Vanessa Sarti**



“

A INTEGRIDADE, QUANDO  
DESACOMPANHADA DO  
CONHECIMENTO, TORNA-SE  
FRÁGIL E INEFICIENTE.  
JÁ O CONHECIMENTO  
DESACOMPANHADO DA  
INTEGRIDADE É PERIGOSO  
E AMEAÇADOR.

”

**Samuel Johnson,**  
escritor americano



## Sumário:

<b>Preâmbulo</b> .....	<b>07</b>
<b>1. Missão, Visão, Valores e Políticas</b> .....	<b>07</b>
<b>2. Princípios Éticos</b> .....	<b>08</b>
<b>3. Abrangência</b> .....	<b>09</b>
<b>4. Objetivos do Código de Ética e Conduta</b> .....	<b>09</b>
<b>5. Compromissos da ANKARA na Governança Corporativa</b> .....	<b>09</b>
<b>6. Condutas e Compromissos</b> .....	<b>10</b>
<b>7. Condutas e Compromissos dos Fornecedores e Prestadores</b> .....	<b>15</b>
<b>8. Comprometimento e Adesão</b> .....	<b>16</b>
<b>9. Consultas, Esclarecimentos, Sugestões, Críticas e Denúncias</b> ....	<b>16</b>
<b>10. Proteção das Partes Envolvidas Contra Retaliação</b> .....	<b>17</b>
<b>11. Comissão de Ética</b> .....	<b>17</b>
<b>12. Disposições Gerais</b> .....	<b>18</b>
<b>Seção 1 - Vigência, Avaliações e Revisões</b> .....	<b>18</b>
<b>Seção 2 - Normas de Conduta Específicas</b> .....	<b>18</b>
<b>Seção 3 - Divulgação</b> .....	<b>18</b>

### ***Compromisso de integridade:***

A ANKARA LTDA está comprometida em atuar com ética, integridade e transparência, aprimorando os seus processos e contribuindo para a melhoria das boas práticas de gestão.

A ANKARA entende que atuar com essas premissas exige mais que apenas declarações. Isso começa com o apoio direto da sua alta administração e se estende a todos os integrantes, e requer um acompanhamento contínuo, incluindo a atualização e desenvolvimento das Políticas da empresa, para garantir sua efetiva implementação, instrução e conscientização de todos os integrantes, focando na prevenção em vez da reação.

É de grande importância que esses pontos sejam seguidos de maneira convicta, responsável e irrestrita, não havendo espaço para concessões, exceções ou renúncias e que um Programa de Integridade deva ser implantado e mantido para que a empresa alcance seus objetivos e cumpra seu propósito corporativo.

O Nosso Programa de Integridade contempla medidas de prevenção, detecção e planos de ação que possam mitigar riscos e más condutas, para se promover uma cultura organizacional que dê robustez ao Código de Ética e Conduta.



## Preâmbulo

O Código de Ética e Conduta da ANKARA visa instituir os princípios, a missão e os valores que norteiam as relações da empresa com a sociedade, clientes, parceiros e colaboradores, vinculando todos ao compromisso de adotarem condutas éticas e transparentes, repudiando e denunciando a prática de atos de corrupção, favorecimentos e ilícitos de qualquer natureza que prejudiquem a imagem da ANKARA e a impeçam de efetivar seus objetivos empresariais.

Este documento visa apresentar as normas de conduta da empresa, bem como de todos os seus dirigentes e colaboradores e deve ser de conhecimento geral.

Deve ser esclarecido que toda e qualquer pessoa que possua vínculos de trabalho com a empresa, em qualquer de suas funções, deve comunicar, com fundamento e discrição, fatos que porventura caracterizem possível infringência a este código.

## 1 Missão, Visão, Valores e Políticas

**Art. 1º** - A missão da ANKARA é garantir a entrega de produtos e serviços de engenharia com qualidade, segurança e comprometimento, considerando a responsabilidade com o meio ambiente, a comunidade onde atua, clientes, colaboradores e sócios.

**Art. 2º** - A visão da ANKARA é ser referência nacional em serviços de construção civil, principalmente nas áreas de edificações e infraestrutura, assegurando confiabilidade e transparência a nossos clientes, fornecedores, consorciados, sócios, outros parceiros de negócios e demais públicos de interesse.

**Art. 3º** - São valores da ANKARA:

**I** - Gestão estratégica: buscar técnicas aprimoradas de gestão para um controle mais inteligente e preditivo;

**II** - Respeito aos indivíduos: agir de forma correta, reverenciando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente;

**III** - Comprometimento socioambiental: estar comprometida com a sociedade e o meio ambiente, tendo em conta a conformidade de todas as leis aplicáveis e às normas de engenharia, especialmente atenta à sustentabilidade ambiental, com o uso racional dos recursos naturais disponíveis, bem como aos impactos ambientais nas construções, a fim de não comprometer as gerações atuais e futuras;

**IV** - Inovação Tecnológica: inovar, através da melhoria de processos, com o investimento em tecnologia, tendo o propósito de otimizar os resultados da empresa, agregando valor ao seu negócio;

**V** - Desenvolvimento de Pessoas: incentivar e proporcionar o comprometimento e o crescimento pessoal e profissional dos colaboradores;

**VI** - Foco nos resultados: possuir metas e objetivos bem definidos, assim como um plano de ação para realização de tarefas essenciais aos objetivos da empresa.

**Art. 4º** - Constituem políticas da ANKARA:

**I** - Fornecer produtos e serviços de engenharia, em conformidade com as especificações contratadas e através de atuações pautadas pela ética, transparência e integridade, em todas as esferas de relações da empresa;

**II** - Melhorar continuamente a eficácia dos processos e do Sistema de Gestão Integrada, de modo a obter resultados pela produtividade, aprimorando os aspectos relacionados a qualidade, segurança e saúde no trabalho – para, com a participação dos trabalhadores, evitar a ocorrência de lesões e doenças – e o meio ambiente, por meio de prevenção de poluição e do uso racionalizado dos recursos naturais;

**III** - Promover e buscar a ampliação de ações de sustentabilidade e de responsabilidade social em cantos de obras, de modo a oferecer benefícios à sociedade e ao meio ambiente e utilizando recursos financeiros de maneira harmoniosa;

**IV** - Conhecer e cumprir todos os requisitos subscritos e aplicáveis às atividades, processos e produtos da empresa, para alcançar a satisfação de necessidades e expectativas das partes interessadas – isto é, clientes, fornecedores, colaboradores e cotistas – bem como de toda a sociedade.

## 2 Princípios Éticos

**Art. 5º** - A atividade da ANKARA tem como objetivo ser referência nacional em serviços de construção civil, baseada em sua missão e valores, proporcionando bem-estar e satisfação da população. Portanto, não deve ter como meta a obtenção de lucros desmedidos, muito menos usar de procedimentos éticos ou ilegais. Além disso, deve pautar sua conduta no respeito às liberdades de raça, crença, sexo, condição social e opinião política. São princípios éticos da ANKARA:

**I** - Dignidade Humana e Respeito às Pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

**II** - Integridade: honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

**III** - Sustentabilidade: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das gerações futuras;

**IV** - Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da ANKARA, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas.

**V** - Impessoalidade: prevalência do interesse da ANKARA sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos;

**VI** - Legalidade: respeito à legislação nacional e dos países onde a ANKARA atua ou possa atuar, bem como às normas internas que regulam as atividades de cada empresa, em conformidade com os princípios constitucionais e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**VII** - Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da ANKARA.



## 3 Abrangência

**Art. 6º** – As regras de conduta previstas neste Código deverão ser cumpridas por todos os que atuam na ANKARA ou com ela se relacionem, incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimentos, ou qualquer outra espécie de relação contratual, sem distinção de nível hierárquico.

**§ 1º** - Os colaboradores que ocupam cargos de liderança na ANKARA têm o dever adicional de divulgar às suas equipes e assegurar o cumprimento deste Código de Ética e Conduta em suas respectivas áreas de trabalho.

**Art. 7º** - Os contratos, convênios, parcerias, convenções, ajustes ou acordos, dentre outros instrumentos congêneres, firmados pela ANKARA deverão contemplar cláusula específica em que as partes se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o presente Código e as políticas vigentes na ANKARA.

## 4 Objetivos do Código de Ética e Conduta

**Art. 8º** - São objetivos do presente Código de Ética e Conduta:

**I** - servir de orientação à conduta e ao comportamento, individual e coletivo, de todos os que atuam na ANKARA ou com ela se relacionam, de forma que ajam de acordo com os valores e princípios éticos;

**II** - fortalecer a reputação e a imagem interna e externa da ANKARA e de seus profissionais, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;

**III** - consolidar os valores da ANKARA por meio de sua prática permanente;

**IV** - definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observados nas relações como os colaboradores, clientes, comunidade onde atuam, fornecedores, consorciados, sócios, outros parceiros de negócios e demais públicos de interesse;

**V** - criar mecanismo de consulta e conformidade à conduta ética esperada de todos os que atuam na ANKARA.

## 5 Compromissos com a Governança Corporativa

**Art. 9º** - São compromissos da ANKARA no exercício da governança corporativa:

**I** - pautar as decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

**II** - gerir os negócios com independência, visando o fortalecimento da situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição dos resultados e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

**III** - balizar a relação com os públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações, tempestivamente, ao mercado, de modo a evitar rumores e especulações;

**IV** - atuar de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional;

**V** - adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente;

**VI** - atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação da ANKARA, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos, inclusive proibindo a prática do nepotismo;

**VII** - agir de modo a evitar os conflitos de interesses, assim entendidas as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses da ANKARA ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela empresa;

**VIII** - rejeitar parcerias que utilizem mão de obra infantil ou trabalho forçado e denunciar os infratores;

**IX** - promover a integração da ANKARA, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias;

**X** - repudiar e tratar denúncia referente a toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência;

**XI** - instituir canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias;

**XII** - promover para que os integrantes ou terceiros que atuem em nome da Empresa e que precisem acessar ou manusear Dados Pessoais dos colaboradores da ANKARA ou outras pessoas, devem agir em estrita conformidade com a Lei 13.709/2018. A empresa está comprometida em difundir a proteção à privacidade no tratamento de dados pessoais.

**XIII** - difundir os princípios éticos e os compromissos expressos neste Código e nas políticas da ANKARA.

## 6

### Condutas e Compromissos

**Art. 10º** - São condutas e compromissos da ANKARA com seus colaboradores:

**I** - conhecer e cumprir as normas e os procedimentos internos da organização;

**II** - tratar todos os seus colaboradores com cordialidade e respeito;

**III** - repudiar a prática de ilícitos éticos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código e das políticas da ANKARA;

**IV** - proporcionar aos seus colaboradores o bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

**V** - respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, ou qualquer outra forma de discriminação;

**VI** - estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

**VII** - garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;

**VIII** - rejeitar em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia produtiva da ANKARA, o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho forçado ou em condições degradantes;

**IX** - repudiar qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;

**X** - disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação independentes, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes e tempestividade das respostas às denúncias;

**XI** - prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

**XII** - prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias, a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;

**XIII** - valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

**XIV** - prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;

**XV** - garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

**XVI** - oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço, enquanto estiverem em atividade em suas instalações, condições seguras e saudáveis de trabalho.

**Art. 11º** - Constituem condutas e compromissos dos colaboradores com a ANKARA:

**I** - conhecer este Código, as políticas e normas da Empresa, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

**II** - exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e sua atualização permanente, contribuindo para a eficiência e a excelência operacional;

**III** - respeitar a diversidade e desenvolver um ambiente em que todos sejam tratados com respeito e cortesia, abstendo-se de praticar ilícito ético, civil ou penal, não se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, coação, constrangimento, assédio moral, político, religioso e sexual, ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos firmados por este Código, políticas e normas da ANKARA, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;

**IV** - preservar a integridade dos documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da ANKARA, em todos os meios utilizados pela empresa, tanto físico quanto eletrônico;

**V** - resguardar, não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da

ANKARA em benefício próprio ou de terceiros;

**VI** - cumprir integralmente a política de segurança da informação da ANKARA, bem como as normas e procedimentos específicos de segurança da informação pertinentes às atividades exercidas;

**VII** - cumprir as normas e procedimentos vigentes relativos ao tratamento de dados pessoais, assegurando a proteção da privacidade de colaboradores, prestadores de serviço, clientes e cidadãos;

**VIII** - manifestar-se em nome da ANKARA somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e não difundir informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

**IX** - respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

**X** - tratar com respeito e cordialidade os demais colaboradores, de acordo com os princípios deste Código;

**XI** - abster-se de praticar atos ilícitos ou lesivos à imagem da ANKARA, nem à imagem ou à honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de mídia, inclusive mídias sociais;

**XII** - valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exerce, o ambiente de trabalho, o público com que mantém contato e a cultura local da comunidade;

**XIII** - respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer colaborador, independentemente de sua posição hierárquica;

**XIV** - respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;

**XV** - realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da ANKARA para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à ANKARA;

**XVI** - zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

**XVII** - comunicar imediatamente aos canais adequados qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da ANKARA, solicitando providências para sua solução;

**XVIII** - comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da ANKARA e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros;

**XIX** - utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da ANKARA de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

**XX** - abster-se de fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

**XXI** - abster-se de exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

**XXII** - abster-se de ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços

ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos nas políticas e normas da ANKARA e legislação vigente;

**XXIII** - repelir e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude ou tráfico de influência;

**XXIV** - exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento deste Código, das políticas da ANKARA e legislação vigente;

**XXV** - manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da ANKARA, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos, que não correspondam a essas definições;

**XXVI** - abster-se de fazer campanha sindical dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente;

**XXVII** - engajar suas equipes, enquanto líderes, na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética.

**Art. 12º** - São compromissos da ANKARA e de seus colaboradores no relacionamento com os seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes:

**I** - selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

**II** - recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código e das políticas da ANKARA, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

**III** - não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto neste Código e nas políticas da ANKARA;

**IV** - tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código os fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes, extensivo aos seus empregados e prepostos;

**V** - desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade e o bem-estar social dos empregados e prepostos de terceiros;

**VI** - oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

**VII** - estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código e nas políticas da ANKARA, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

**VIII** - preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial, em conformidade com o estabelecido na Lei 13.709/2018;

**IX** - não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da ANKARA, de acordo com o disposto neste Código e nas políticas da Empresa.

**Art. 13º** – São compromissos da ANKARA com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental:

**I** - atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

**II** - zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da ANKARA;

**III** - atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

**IV** - utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

**V** - promover ações de eficiência tecnológica e desenvolver a responsabilidade ambiental;

**VI** - incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da ANKARA e às suas relações com parceiros de negócios e fornecedores.

**Art. 14º** – São compromissos da ANKARA no relacionamento com a comunidade:

**I** - considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases da nova obra, de forma a identificar suas expectativas e suas necessidades, visando minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais;

**II** - estar aberto ao diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;

**III** - atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

**Art. 15º** – São compromissos da ANKARA no relacionamento com a sociedade, Governo, Estado e órgãos de controle:

**I** - compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

**II** - manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

**III** - cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

**IV** - prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

**V** - incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social.

**Art. 16º** - São compromissos da ANKARA em suas relações internacionais:

**I** - cumprir os tratados, acordos, termos e contratos internacionais celebrados com países parceiros,

sócios, clientes ou fornecedores, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre os respectivos países;

**II** - observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias, cumprindo a Constituição Federal do Brasil, os princípios éticos definidos neste Código e as políticas da ANKARA;

**III** - respeitar a soberania dos países no aproveitamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicação em regime de condomínio, ou sob outras formas contratuais de parceria, consciente do papel relevante que lhes cabe na promoção do desenvolvimento econômico e social entre os países.

**Art. 17º** – São compromissos da ANKARA no relacionamento com concorrentes:

**I** - manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas;

**II** - tomar decisões empresariais no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atuam.

**Art. 18º** – São compromissos da ANKARA no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação:

**I** - manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;

**II** - prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais;

**III** - manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

## **7** **Condutas e Compromissos dos Fornecedores e Prestadores de Serviços**

**Art. 19º** – A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Ética e Conduta, os Fornecedores e Prestadores de Serviços da – ANKARA devem:

**I** - preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso;

**II** - cumprir a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas e procedimentos específicos de segurança da informação pertinentes às atividades exercidas pela Empresa;

**III** - cumprir as normas e procedimentos vigentes relativos ao tratamento de dados pessoais e privacidade, assegurando a proteção da privacidade de colaboradores, prestadores de serviço, clientes e cidadãos;

**IV** - cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as operações de negócios da ANKARA;

**V** - pautar as relações pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de igualdade, justiça e transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça;

**VI** - comunicar obrigatoriamente às áreas de contratação do fornecimento ou prestação dos serviços e à área de Recursos Humanos da ANKARA, quando familiares (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos, etc.) de colaboradores do seu corpo técnico, gerencial e/ou comercial, venha a se tornar colaborador da ANKARA;

**VII** - evitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos colaboradores da ANKARA e aos respectivos clientes finais acima do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**VIII** - assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

**IX** - repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente;

**X** - comunicar qualquer violação deste Código de Ética e Conduta, quanto aos conceitos de ética e moral, ao responsável por disseminá-lo, através dos canais de comunicação da ANKARA.

## 8

### Comprometimento e Adesão

**Art. 20º** – O comprometimento de todos que atuam na e para a ANKARA é fundamental para que o Código de Ética e Conduta possa constituir um verdadeiro instrumento de orientação das melhores práticas na condução das atividades da Empresa, sempre na direção da ética e da probidade.

**Art. 21º** – Os gestores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da ANKARA são responsáveis por conhecer, aceitar, divulgar e cumprir este Código de Ética e Conduta no cotidiano profissional, sujeitando-se às sanções nele previstas.

**Art. 22º** – Os gestores e colaboradores da ANKARA firmarão, obrigatoriamente, Termo de Compromisso e Recebimento (Anexo) que refletirá a expressão do conhecimento de todo o conteúdo do Código de Ética e Conduta da ANKARA e a concordância em cumprir as suas regras.

**Parágrafo único** – A aplicação do Termo de Compromisso e Recebimento é de responsabilidade da área de Recursos Humanos, que manterá seu arquivamento, após assinatura.

## 9

### Consultas, Esclarecimentos, Sugestões, Críticas e Denúncias

**Art. 23º** – As consultas, esclarecimentos, sugestões e críticas ao presente Código de Ética e Conduta poderão ser manifestadas no sítio eletrônico oficial da ANKARA, no seu endereço eletrônico.

**Art. 24º** – Denunciar as infrações ao Código de Ética e Conduta é um dever de todos os gestores e colaboradores da ANKARA.

**I** - As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente ao Canal de Denúncias da ANKARA.

**II** - As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito e serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva.



**III** - O canal disponibilizado pela ANKARA para receber denúncias, relacionados no artigo precedente, é independente e garante a confidencialidade de seus usuários e informações, sendo assegurada proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliações aos que se utilizarem desse canal.

**IV** - As denúncias de transgressões aos princípios ou compromissos de condutas previstas neste Código serão processadas e analisadas de maneira independente pela ANKARA.

## **10** Proteção das Partes Envolvidas Contra Retaliação

**Art. 25°** - A ANKARA repudia qualquer discriminação ou retaliação contra colaboradores que no dever de ofício, denunciar transgressões e suspeitas de transgressões às orientações traçadas pelo Código de Ética e Conduta.

**Art. 26°** - A ANKARA compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada.

**Art. 27°** - O Colaborador da ANKARA que promover qualquer ato de retaliação ou discriminação contra autor de denúncia de infração ao Código de Ética e Conduta será responsabilizado na forma da lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **11** Comissão de Ética

**Art. 28°** - A Comissão de Ética, composta por representantes da ANKARA, responde diretamente à Alta Administração da empresa, e por ela nomeados, apoiando nas questões que envolverem valores éticos e de conduta de todos que atuam na ANKARA, incluídas as violações por parte de colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

**Art. 29°** - São competências da Comissão de Ética:

**I** - atuar com confidencialidade, independentemente do assunto, incluindo o sigilo em relação aos que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código, visando preservar direitos e proteger o denunciante e a neutralidade das decisões;

**II** - garantir respostas às denúncias e/ou consultas recebidas;

**III** - analisar as denúncias e encaminhar para a instância de decisão adequada da ANKARA envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;

**IV** - contribuir em caráter não exclusivo com a atualização do Código de Ética e Conduta da ANKARA e com os demais regulamentos internos que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta daqueles que atuam na e para a empresa;

**V** - informar periodicamente à Alta Administração da ANKARA sobre a situação dos casos analisados pela Comissão de Ética.

**Art. 30°** - A Comissão de Ética terá seus procedimentos detalhados em um Manual que será submetido à consideração e aprovação da Alta Administração da ANKARA.

# 12

## Disposições Gerais

### Seção I - Da Vigência, Avaliações e Revisões

**Art. 31º** - O presente Código entrará em vigor na data de sua aprovação pela CEO da ANKARA e o seu comando terá validade por tempo indeterminado.

**Art. 32º** - A ANKARA promoverá, periodicamente, procedimentos de avaliação e de revisão deste Código, com o objetivo de adequá-lo aos valores e práticas empresariais contemporâneas.

**Parágrafo único** - O treinamento anual sobre o Código de Ética e Conduta aos colaboradores é de responsabilidade da área de Recursos Humanos.

### Seção II - Das Normas de Conduta Específicas

**Art. 33º** - A ANKARA poderá elaborar normas de conduta específicas e complementares visando o atendimento de suas peculiaridades organizacionais, em conformidade com os princípios éticos e compromissos de conduta definidos neste Código.

### Seção III - Da Divulgação

**Art. 34º** - Este Código de Ética e Conduta, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para todos os que atuam na e para a ANKARA e será disponibilizado em versão eletrônica.

**Art. 35º** - A adoção deste Código de Ética e Conduta está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existentes entre Sócios, Clientes, Colaboradores, Credores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.



